



Dracena, 13 de março de 2026.

Ofício nº CM-112/2026.

Assunto: Presta informações (Requerimento n 190/2026).

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Atendendo ao Requerimento nº 190/26, de autoria do Vereador Victor S. Almeida Palhares, vimos por meio deste encaminhar as informações prestadas pela Supervisora de Assuntos Jurídicos.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

GENI PEREIRA LOBO PESIN

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

DANILO LEDO DOS SANTOS

DD. Presidente à Câmara Municipal

N E S T A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 291F-E74F-A173-F789

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GENI PEREIRA LOBO PESIN (CPF 039.XXX.XXX-03) em 15/03/2026 12:03:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/291F-E74F-A173-F789>

Demanda Legislativa 6- 336/2026

De: BEATRIZ S. - SAJ-DAJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/03/2026 às 09:45:02

Setores envolvidos:

SFO, SGG-DGG, SAJ, SAJ-DAJ, SPAE, PR

REQUERIMENTO 190/2026 (CÂMARA MUNICIPAL)

Bom dia, prezados

Após a realização da **Audiência Pública em 26 de fevereiro de 2025**, cuja ata segue anexa, foi promovida reunião com os senhores vereadores para definição da composição do grupo de trabalho responsável pelos estudos relativos à matéria. Conforme registrado na ata correspondente, o grupo passou a ser integrado pelos seguintes representantes institucionais:

Pela Associação Comercial de Dracena (ACE), o Sr. **Luiz Augusto Ramos de Almeida**, presidente da entidade.

Pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Dracena (AEARD), o Sr. **Luiz Antonio Trancoso Zanetti**, presidente da associação.

Pelo Lions Clube de Dracena Cinquentenário, o Sr. **Guilherme Buccironi**, associado.

Pelo Lions Clube de Dracena, o Sr. **Edes Troiano**, companheiro leão.

Pelo Rotary Club de Dracena, o Sr. **José de Freitas Ferreira**.

Pela Loja Maçônica União, Justiça e Amor, o Sr. **Antônio Carlos da Palma Junior**.

Pelo Conselho Comunitário de Segurança (CONSEG), o Sr. **Cláudio José Pasqualeto**, membro.

Pela Câmara Municipal de Dracena, o Sr. **Danilo Ledo dos Santos**, vereador e presidente da Câmara Municipal.

Pela Administração Pública Municipal, participaram representantes das seguintes secretarias. Pela Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários, o Sr. **Douglas Fernando Codonho**, Diretor de Assuntos Viários. Pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, o Sr. **Luiz Gustavo Junqueira de Sousa**, Secretário de Assuntos Jurídicos, a Sra. **Beatriz Rezende Pereira de Souza**, Diretora de Assuntos Jurídicos, e o Sr. **Jairo de Souza**, Procurador Municipal. Pela Secretaria de Fazenda e Orçamento Público, o Sr. **Daniel Acquati**, Auditor Fiscal.

A composição do grupo encontra-se formalizada no Decreto nº 8.034, de 13 de março de 2025, também anexado. O referido decreto estabeleceu prazo inicial de noventa dias para conclusão dos estudos, com início da contagem quinze dias após sua publicação. Posteriormente, o prazo foi prorrogado por igual período por meio do Decreto nº 8.090, de 10 de julho de 2025.

A primeira reunião do grupo ocorreu em 01 de abril de 2025, ocasião em que foram retomados

os principais pontos debatidos na audiência pública, bem como analisadas as manifestações apresentadas pelos munícipes por meio de formulário digital disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município.

A partir da análise dessas contribuições, constatou-se que as demandas da população se concentravam, de forma predominante, nos seguintes pontos: *redução da extensão da área de abrangência da zona azul em aproximadamente cem metros em todas as direções; criação de modalidade de estacionamento de trinta minutos no valor de um real, com readequação das demais tarifas; intensificação da fiscalização das vagas de faixa verde e das vagas destinadas a idosos e pessoas com deficiência; redução dos valores das tarifas de regularização (ACT) e ampliação do prazo de tolerância para pagamento; instituição de tolerância de trinta minutos em todas as estacionadas realizadas no mesmo dia; possibilidade de desconto por pagamento antecipado das penalidades aplicadas pela municipalidade, conforme previsão dos arts. 282-A e 284, §1º, do Código de Trânsito Brasileiro; isenção de cobrança para até dois veículos pertencentes às entidades beneficentes do município e à Associação Comercial; capacitação dos funcionários da empresa concessionária para atendimento mais adequado aos usuários, inclusive com identificação visível; disponibilização de QR Code para pagamento direto da tarifa; alteração do horário de funcionamento da zona azul para o período das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, e das 9h às 13h aos sábados; e elaboração de material informativo contendo orientações sobre multas, prazos e valores aplicáveis.*

Considerando que tais pontos já haviam sido previamente discutidos e ajustados entre os membros do grupo, deliberou-se que o Departamento Jurídico apresentaria pessoalmente essas demandas à empresa concessionária ASG.

A reunião foi efetivamente realizada, porém as tratativas permaneceram sem avanço concreto até que novo pedido de reunião fosse formalizado pelo referido departamento, diante da ausência de manifestação conclusiva da empresa.

Nesse intervalo, a **Administração Municipal obteve avanço relevante** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais relativas ao **item 19.1.19 do Edital nº 001/2023**, que prevê, além da outorga mensal de 15,1% ao Município sobre a arrecadação total, o repasse adicional de 10% destinado a investimentos em educação de trânsito e em implantação e manutenção da sinalização viária. Embora previsto contratualmente, tal repasse nunca havia sido efetivamente realizado.

Após análise jurídica e instauração de procedimento administrativo interno, foram expedidas notificações à concessionária. Em resposta, a própria empresa ajuizou a **ação declaratória de inexigibilidade de repasses nº 1003187-09.2025.8.26.0168**, a qual, contudo, não obteve êxito na instância inicial, conforme decisão também anexada. Desde então, a empresa passou a efetuar os depósitos correspondentes em conta bancária específica, onde os valores permanecem atualmente alocados.

Persistindo pendências quanto às demais demandas, foi agendada nova reunião, realizada em 10 de dezembro de 2025, conforme ata anexada. Após as deliberações, a empresa encaminhou manifestação em 22 de dezembro de 2025, informando que as medidas solicitadas não poderiam ser implementadas sem impacto significativo no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, solicitando prazo adicional para aprofundamento da análise dos efeitos econômicos.

Diante dessa alegação, foram requisitados documentos e demonstrativos que evidenciassem o impacto financeiro mencionado. Também foi solicitado acesso à plataforma operacional da empresa para acompanhamento do faturamento pelos fiscais do contrato, com o objetivo de verificar a correspondência entre os dados apresentados e os registros efetivos de arrecadação.

Considerando que os valores arrecadados são registrados individualmente a cada emissão de

ticket, a análise demanda exame detalhado das informações disponibilizadas. Os fiscais do contrato, em conjunto com a Administração Municipal, vêm realizando essa verificação e buscando ferramentas que permitam validar os dados apresentados e conferir maior precisão à análise financeira.

Por essa razão, até o presente momento não houve conclusão definitiva quanto à implementação das medidas propostas. A concessionária sustenta a existência de impacto econômico, apresenta estimativas e projeções, e tais dados precisam ser avaliados com cautela antes de qualquer decisão administrativa, seja para eventual reequilíbrio contratual, seja para adoção de outras medidas cabíveis, inclusive de natureza contratual.

Dessa forma, o tema permanece em análise técnica contábil e acompanhamento jurídico minuciosos pela Administração Municipal.

Atte.,

—

Beatriz Rezende Pereira Souza

Supervisora de Assuntos Jurídicos

Anexos:

07_Atá_Audiencia_Publica.pdf
Adobe_Scan_13_de_mar_de_2026.pdf
Adobe_Scan_13_de_mar_de_2026_1_.pdf
Ata_Reuniao_ASG.pdf
dec8034_assinado_21032738_1_.pdf
dec8090__assinado_22040547_1_.pdf
decisao_judicial.pdf
Resposta_ASG_Requerimento_Dracena_3_.pdf

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O “SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO ZONA AZUL, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.873, DE 14 DE JULHO DE 2021, E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 7.556, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.”

Aos 26 de fevereiro de 2025, às 19h20, na Câmara Municipal local, foi iniciada a Audiência Pública sobre a fiscalização dos serviços prestados pela concessionária da Zona Azul. A sessão foi conduzida pelo servidor público, sr. Daniel Acquati, que enfatizou o objetivo central da Audiência Pública, qual seja, a fiscalização do contrato firmado com a concessionária, sob a ótica da prestação de serviços à população, no que se refere, principalmente, à “regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade”, conforme as normas legais aplicáveis à concessão e a necessidade de fiscalização da efetiva prestação dos serviços, disposto no art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995.

Foi informado que a ata da audiência estará disponível no site da Prefeitura e que, a partir do dia 27/02, haverá um formulário, disponível por 5 dias úteis, para manifestações da população. Este mesmo formulário foi entregue previamente aos participantes da sessão, que puderam colocar no momento suas reivindicações e apontamentos.

Após isso, o espaço de fala foi cedido ao Secretário de Fazenda, que posteriormente deu a oportunidade para a explanação da empresa concessionária e, dados os esclarecimentos, passou-se à participação dos vereadores e populares presentes.

1. Dados Operacionais e Financeiros

O Secretário de Fazenda Pública fez uso da palavra para esclarecer os aspectos financeiros relacionados à arrecadação e à aplicação dos valores provenientes da concessão da Zona Azul. Informou que, conforme disposto no contrato, a concessionária repassa mensalmente 15,1% da receita bruta

aos cofres públicos.

Até o momento, esse repasse totalizou **R\$ 359.763,00**, valor arrecadado por meio de todas as formas de pagamento disponíveis, incluindo plataforma digital, QR Code e demais meios.

Destacou que a empresa concessionária encaminha, mês a mês, os demonstrativos dos valores arrecadados, permitindo à administração pública pleno acompanhamento da arrecadação.

Em relação às formas de pagamento mais utilizadas pelos usuários, os dados apresentados indicam que:

- 39% das transações ocorrem por meio de pontos de venda físicos;
- 14,68% são realizadas via aplicativo e diretamente com as monitoras;
- O restante da arrecadação provém de outras modalidades, como pagamento via caçambas e demais mecanismos.

Foi ressaltado ainda que o mês de dezembro registrou a maior arrecadação, com um repasse de **R\$ 26.152,81** à Prefeitura. O secretário explicou que os valores variam conforme o fluxo do comércio, sendo esse um fator determinante para o aumento ou redução da arrecadação em determinados períodos do ano.

2. Explicação sobre a Concessão e Obrigações da Empresa

O representante da empresa concessionária, iniciou destacando que a empresa seguiu rigorosamente as diretrizes estabelecidas no termo de referência e no edital, bem como, o devido processo legal. Ressaltou que a concessionária não participou da elaboração do processo licitatório, tendo conhecimento do certame apenas quando da publicação do edital.

Informou que a empresa possui caráter familiar, com 30 anos de atuação em diversas cidades, sendo sua sede localizada no município de Araçatuba. Destacou ainda a criação da filial em Dracena, sob o nome fantasia DPARK e que 100% da mão de obra empregada provém do município.

Apresentou o mapa da Zona Azul, elaborado pela Prefeitura, que previa inicialmente 1.250 vagas, sendo que, atualmente, o sistema opera com 944 vagas, sem considerar as vagas não tarifadas e aquelas reservadas para uso especial. Ressaltou que a Prefeitura detém acesso pleno às operações da

empresa.

No que tange ao índice de utilização do serviço em janeiro de 2025, foi informado que a média diária de utilizações foi de 2.895, sendo que:

- 84% dos usuários realizaram o pagamento de forma pré-paga, dispensando notificações;
- 9,3% efetuaram o pagamento dentro do período de tolerância de 15 minutos;
- 4,3% optaram pelo pagamento pós-pago;
- 2,4% não realizaram o pagamento da tarifa.

Em relação ao índice de utilização do serviço no ano de 2024, os dados apresentados indicam:

- 44,2% das transações foram realizadas por meio do aplicativo (319 mil acessos);
- 44% por meio de pontos de venda físicos (250 mil usuários);
- 9,9% por meio de QR Code;
- 34,9% em pontos de venda específicos;
- 11% diretamente com as monitoras.

Ademais, foi ressaltado que, no primeiro ano de operação, 95% das compras foram realizadas de forma pré-paga, enquanto 4,6% optaram pelo pagamento pós-pago.

3. Manifestações dos Vereadores

Durante a audiência, a palavra foi concedida aos vereadores para manifestações e sugestões acerca da fiscalização e regulamentação da Zona Azul.

Vereador Danilo

Apresentou propostas de alteração no decreto regulador, destacando:

1. Solicitação para **ampliar as isenções** da cobrança da tarifa para academias, escolas, bancos e clínicas.
2. **Horário de funcionamento** – Proposta de alteração do horário da



PREFEITURA DE
DRACENA

CIDADE MILAGRE

Zona Azul para **das 10h às 17h**.

3. **Isonções em dias de ponto facultativo** – Reivindicação para que não haja cobrança nesses dias.
4. **Correção tarifária** – Sugestão de alteração do reajuste tarifário, substituindo o IPCA pela taxa referencial, visando beneficiar a população.
5. **Tarifa pós-paga** – Consideração de que a taxa cobrada atualmente é abusiva, sugerindo sua redução.
6. **Período de tolerância** – Proposta para manter ou ampliar o tempo de **15 minutos de tolerância** antes da tarifação.

Vereador Rodrigo Castilho

1. Solicitou que as **multas aplicadas sejam suspensas até que a situação seja resolvida**, alegando que não há, na prática, o tempo de tolerância informado.
2. Relatou que há dificuldades na aquisição do tíquete, pois alguns fiscais da Zona Azul se recusam a vender.
3. Mencionou que há ações judiciais em que cidadãos obtiveram vitória contra a aplicação de multas e pontuação na Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ressaltando que muitos condutores **não têm condições financeiras para arcar com tais penalidades**.

Vereador Rodrigo Parra (Questão de Ordem)

1. Reforçou que, por se tratar de **Audiência Pública**, a palavra deveria ser aberta não apenas aos vereadores, mas também à plateia permitindo que todos os presentes pudessem se manifestar.

Vereador Víctor Palhares

1. Solicitou que o **Vice-Prefeito fosse convidado a compor a mesa**.
2. Questionou a cobrança da Zona Azul em locais específicos, como **EMDAEP, Caixa Econômica Federal, clínicas e entidades**.



assistenciais. Ressaltou que, após pedido especial, as entidades assistenciais foram isentadas.

3. Expressou preocupação com a conduta dos funcionários da DPARK, mencionando que alguns circulam **na contramão e sobre as calçadas**, colocando em risco a segurança de pedestres. Solicitou que a empresa promova **treinamento adequado para seus colaboradores**, com foco no cumprimento das leis de trânsito.

Vereador Milton Polon

1. Reconheceu que **a Zona Azul é necessária** e que sua implementação foi formalizada por meio de um contrato aprovado na Câmara Municipal. No entanto, destacou **problemas na aplicação prática do serviço**.
2. Apontou que a **expansão do sistema deve ser revista**, considerando que **há áreas exclusivamente residenciais onde a cobrança da tarifa não se justifica**.
3. Demonstrou preocupação com a **disparidade nos valores arrecadados**, mencionando que a empresa já movimentou mais de **R\$ 2 milhões**, mas apenas **15%** são repassados ao município.
4. Questionou a metodologia de precificação da tarifa, considerando o valor de **R\$10,00 cobrado por atraso de 15 minutos como excessivo**.
5. Solicitou uma revisão do contrato, sugerindo que as equipes jurídicas da empresa e da prefeitura discutam ajustes necessários.

Vereador Pedro Trabuco

1. Manifestou indignação quanto ao fato de que **funcionários da DPARK anotam infrações e repassam os dados para a Polícia** resultando em **multas e perda de pontos na CNH dos condutores**.
2. Ressaltou a preocupação com **motoristas que estão acumulando penalidades e correndo o risco de perderem sua habilitação** devido ao atual modelo de fiscalização da Zona Azul.

Vereador Juliano Bertolini

1. Declarou que **ainda está analisando o contrato** e tomando conhecimento integral de seus termos.
2. Reconheceu que a **expansão da empresa** ocorreu conforme os termos contratuais e que a questão central deve ser a **resolubilidade dos problemas apontados pela população**.
3. Relatou um episódio pessoal em que foi cobrado por **apenas cinco minutos de atraso após o vencimento da segunda hora**.
4. Reforçou que a empresa **não tem poder para aplicar multas**, apenas para administrar o estacionamento e encaminhar eventuais infrações aos órgãos competentes.
5. Apresentou três sugestões para revisão da Zona Azul:
 - a. **Revisão pontual do contrato**, em consenso com a empresa, para ajustes benéficos à população e ao município;
 - b. **Rompimento do contrato**, com a consequente discussão judicial, observando a multa rescisória estipulada pela administração pública à época da licitação, cujo valor é considerado elevado;
 - c. **Adicional ou supressão de até 25% do contrato**, possibilitando ajustes financeiros e estruturais, como ampliação do período de tolerância, redução do valor da multa, realocação e aumento de vagas especiais (PCD e idosos), e inclusão de **vagas rápidas** para rotatividade;
6. Destacou que **na época da contratação não houve tempo suficiente para debate público sobre o modelo adotado**.

Vereador Amilton Aires

1. Considerou que, com base nos dados apresentados, o percentual de **usuários que não realizam o pagamento da tarifa é relativamente baixo**. No entanto, em termos financeiros, esse valor representa **aproximadamente R\$ 5 milhões em arrecadação não realizada**.
2. Sugeriu a **ampliação do tempo de tolerância de 15 minutos** com estratégia para incentivar o pagamento e reduzir a inadimplência.

Vereador Marcos Antonio

1. Relatou **diversas reclamações** sobre a ausência de **vagas exclusivas para idosos**, dificultando a mobilidade dessa parcela da população.
2. Citou especificamente a **Rua Monte Castelo**, que não é abrangida pela Zona Azul, mas cujas vias paralelas são tarifadas, impactando negativamente os comerciantes locais, que **estão perdendo clientes por falta de locais para estacionamento**.
3. Manifestou apoio à **criação de um grupo de trabalho** para analisar e buscar soluções para essas demandas.

Vereador Rodrigo Parra

1. Apontou que **o projeto foi aprovado em regime de urgência, sem tempo adequado para estudo e debate público**, e que a maior parte das regras da Zona Azul foi definida posteriormente por **decreto do ex-prefeito**, sem ampla discussão com a população e os vereadores.
2. Destacou a necessidade de ajustes na regulamentação para contemplar **todas as hipóteses recorrentes de uso das vagas tarifadas**.
3. Mencionou a situação específica dos **cadeirantes**, que foram prejudicados pela retirada de vagas PCD em locais estratégicos e sua **realocação para pontos mais afastados**.
4. Um cadeirante presente na audiência questionou: **qual estudo foi realizado antes da retirada das vagas PCD e sua realocação para locais extremos?**
5. O vereador reforçou que **os direitos dos PCDs estão sendo violados** e que esses atos precisam ser revistos.
6. Manifestou **apoio às propostas do vereador Juliano** e afirmou que a população pode contar com ele na defesa dessas reivindicações.

4. Manifestações Populares

O **representante da ACE** solicitou a palavra e falou em nome dos comerciantes de Dracena, destacando que, antes da implantação da Zona Azul, havia uma grande dificuldade para os clientes encontrarem vagas de estacionamento.

No entanto, também observou a evasão de trabalhadores que utilizavam essas vagas diariamente. Informou que a ACE realizará uma **enquete** com seus associados e demais comerciantes para contribuir com sugestões.

Reconheceu que há **amparo legal** para a concessão do serviço e afirmou que o objetivo não é discutir apenas os aspectos negativos, mas levar os **resultados da pesquisa** ao Legislativo.

Mencionou **reclamações** sobre os valores cobrados, o prazo de tolerância, a necessidade de mais vagas especiais e a destinação das multas oriundas da Zona Azul – se esses valores vão para o município ou para o Estado. Ressaltou que a ACE contribuirá **da melhor forma possível**, buscando soluções viáveis e realistas.

Popular 1: declarou que, embora concorde com a existência da Zona Azul, desconhece o número de concorrentes que participaram da licitação e questionou o recolhimento de tributos pela empresa. Afirmou que Dracena está sendo **explorada financeiramente**, retirando dinheiro da população. Reconheceu que a falta de vagas foi agravada pelos próprios comerciantes e funcionários, mas sugeriu a **redução do raio de abrangência do estacionamento rotativo**, de modo que os usuários paguem apenas pelo tempo efetivamente utilizado.

Popular 2: afirmou que a empresa está cumprindo rigorosamente o contrato, mas que este precisa ser **revisado**, sobretudo pela **falta de concorrentes na licitação**. Questionou se os critérios exigidos no edital teriam **impedido outras empresas de participar**, favorecendo a DPARK. Relatou que **recebeu notificações** mesmo ao permanecer por poucos minutos em um banco, o que considera abusivo.

Popular 3: abordou a questão da **legalidade** da Zona Azul, principalmente no que se refere à aplicação de penalidades. Afirmou que a **autuação é irregular**, pois o antigo autuador não possuía competência legal, contrariando o **Código de Trânsito Brasileiro (CTB)**, que confere essa atribuição exclusivamente ao **diretor de trânsito**. Informou que já fez uma representação junto ao **Ministério Público** e defendeu a propositura de uma **Ação Civil Pública** para a devolução dos valores pagos e a retirada dos pontos das CNHs dos condutores multados.

Popular 4: ressaltou que a **sociedade busca uma solução pacífica** para a questão da Zona Azul e que a própria população solicitou sua reinstalação.

No entanto, questionou o **modelo adotado**, sugerindo a criação de um **grupo de trabalho** composto por representantes da **sociedade civil, poder público, Legislativo, OAB, ACIA e ACE**. Propôs que cada entidade indicasse **dois representantes** para debater ajustes necessários, definir as **dimensões** da área tarifária e estabelecer critérios mais justos. O grupo teria um **prazo de 60 a 80 dias** para apresentar um relatório, que seria submetido à população em uma nova audiência pública. A criação desse grupo foi autorizada a partir dessa audiência.

Popular 5: dirigiu-se ao **diretor da DPARK**, ressaltando que a **pandemia** trouxe dificuldades financeiras aos comerciantes, que não foram consultados sobre os impactos da Zona Azul. Um **proprietário de academia** fez um aparte, afirmando que a **tarifa diária prejudica seus alunos**, tornando inviável o pagamento da mensalidade e da tarifa de estacionamento. Por isso, muitos têm buscado **outros locais**. O mesmo popular reforçou que a reorganização do estacionamento era necessária, mas **foi feita de forma muito radical**. Sugeriu que o **prazo de 120 meses do contrato seja reduzido**, que o percentual de repasse ao município **seja aumentado** ou que parte da arrecadação seja destinada a **entidades assistenciais**.

Popular 6: afirmou que, em versões anteriores da Zona Azul, o modelo funcionava **melhor** e os recursos eram **repassados diretamente às entidades**. Defendeu a adoção das **sugestões do vereador Juliano** e a destinação dos valores arrecadados para entidades locais. Propôs que **as travessas sejam isentas** da cobrança, mantendo-se a tarifação apenas **nas avenidas principais**, onde há maior fluxo comercial. Apoiou a formação do grupo de trabalho para buscar um consenso.

Popular 7: criticou a falta de diálogo entre a **DPARK e a Prefeitura**, defendendo que essa conversa deveria ter ocorrido antes da convocação da audiência. Considera que a **Zona Azul deve ser mantida, mas com adequações**. Enfatizou que os vereadores **têm responsabilidade**, mesmo tendo votado o projeto em regime de urgência. Destacou que as **entidades representativas foram convidadas** para participar das discussões anteriores, mas não demonstraram interesse.

Popular 8: sugeriu que a **Câmara Municipal nomeie um vereador** para compor o grupo de trabalho, enquanto as **associações comerciais** indiquem outros representantes. Defendeu a adoção de um **aviso nos**

veículos, permitindo que os motoristas regularizem a situação **antes de serem notificados**.

Popular 9: discordou da ideia de que a audiência da Zona Azul teve mais participantes do que a **audiência pública sobre saúde**, realizada no dia anterior. Questionou o **representante da DPARK** sobre a **disposição da empresa para renegociar o contrato** e quais pontos poderiam ser ajustados.

Popular 10: incentivou maior **participação dos cidadãos** nas sessões legislativas, criticando a falta de engajamento popular na discussão de temas relevantes. Apontou que a **aprovação da Zona Azul ocorreu por ausência de mobilização da população**, permitindo que fosse votada **em regime de urgência**.

Popular 11: apresentou uma série de sugestões para revisão do contrato:

1. **Isenção ou redução da tarifa** nas áreas estritamente **residenciais**, mantendo a cobrança apenas nas regiões centrais.
2. **Devolução do valor pago** no ACT pelo aplicativo, permitindo que o usuário **reutilize parte ou 100% do crédito** posteriormente.
3. **Tarifa progressiva** para aqueles que permanecem estacionados durante **o dia inteiro**, desestimulando o uso prolongado das vagas.
4. **Reembolso proporcional** para quem utilizou a vaga por menos de **30 minutos**.
5. **Que a empresa invista parte da arrecadação na manutenção das vias públicas e em melhorias na segurança do município.**

5. Finalização da Audiência Pública

O **Secretário de Assuntos Jurídicos** manifestou-se, agradecendo aos vereadores pelo espaço concedido e expressando sua satisfação com a realização da audiência, destacando sua importância para o fortalecimento da democracia. Ressaltou a existência de uma lei federal que regulamenta a concessão de serviços públicos e estabelece as **obrigações da concessionária**, garantindo a **prestação adequada dos serviços** conforme as disposições legais.

Afirmou que a **fiscalização dos serviços** foi realizada por meio da

audiência pública, que se mostrou um instrumento essencial para **avaliar a qualidade da prestação do serviço** e colher sugestões da população. Enfatizou que, embora não se possa prolongar indefinidamente as discussões, a audiência pública constitui o **meio ideal para reunir as contribuições da sociedade**. Além disso, destacou que a participação popular também pode ocorrer via plataforma online, ampliando as possibilidades de manifestação.

Declarou-se favorável à criação de um grupo de trabalho para tratar das questões levantadas. Nesse momento, o **vereador Rodrigo Castilho** fez um aparte, sugerindo que o **grupo fosse formado imediatamente**.

O Secretário continuou, explicando que a Administração Municipal deverá coletar todas as sugestões apresentadas, tanto presencialmente quanto pelo site, para posteriormente se reunir com o **Legislativo e o Executivo**, a fim de estruturar formalmente o grupo de trabalho.

O **vereador Danilo Ledo** interveio, sugerindo que o **Conselho de Trânsito** assumisse a condução do grupo, uma vez que já trata dessa matéria.

O Secretário ponderou que a questão **envolve aspectos jurídicos e de legalidade**, que precisam ser analisados por órgãos competentes e não apenas pelos conselhos municipais.

O **vereador Rodrigo Parra** sugeriu que um **membro do COMUTRA** (Conselho Municipal de Trânsito) integrasse o grupo de trabalho, de forma a garantir representatividade técnica na condução das discussões.

Por fim, o Secretário concluiu que o grupo será formado, com base nas sugestões e estudos apresentados. A partir desse levantamento, será elaborada uma proposta concreta, que será submetida a uma nova audiência pública para ser referendada pela população. Caso aprovada, a proposta será encaminhada à empresa concessionária.

Além disso, destacou que o **Executivo e o Legislativo** definirão conjuntamente as **entidades e associações que participarão do grupo** após o encerramento do período de disponibilização do formulário para manifestação da população, momento onde definirão o prazo para análise e formulação da proposta final.

Nada mais havendo, foi encerrada a reunião.

Esta Ata foi lavrada e assinada por mim, Beatriz Rezende Pereira Souza. Os presentes nesta audiência assinaram a lista de presença de forma presencial, conforme lista em anexo.



Beatriz Rezende Pereira Souza

DIRETORA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



LISTA DE PRESENÇA - AUDIÊNCIA PÚBLICA ZONA AZUL

Data: 26/02/2025

Local: Câmara Municipal de Dracena/SP

Início: 19:00 horas.

#	NOME COMPLETO	CIDADE	ASSINATURA
1	Dealmir Melenne P. Souza	Dracena	[Assinatura]
2	Rafael de Souza da Silva	Jungiaípolis	[Assinatura]
3	Daniel Aguiar	Dracena	[Assinatura]
4	Beatriz C. Padilha Santana	Dracena	[Assinatura]
5	Douglas Fernando Pedronho	Dracena	[Assinatura]
6	Audiano Araújo Silva	Dracena	[Assinatura]
7	Feliciano Rocha	Dracena	[Assinatura]
8	Mauri S. Maristina da Rocha	Dracena	[Assinatura]
9	Eric André L. Silva	Dracena	[Assinatura]
10	ANTONIO FRÉGGIO	DRACENA	[Assinatura]
11	Alberto H. Ferreira Soares	DRACENA	[Assinatura]
12	Juliano Brito Bertoli	Dracena	[Assinatura]





PREFEITURA DE DRACENA

CIDADE MILAGRE

	Nome	Cidade	Assinatura
13	[Handwritten Name]	[Handwritten City]	[Handwritten Signature]
14	LEONIL ALVES	DRACENA	[Handwritten Signature]
15	Pedro J. Silva		
16	RODRIGO PARRA	DRACENA	[Handwritten Signature]
17	Juarez Santos	DRACENA	[Handwritten Signature]
18	Carlos Tullio	DRACENA	[Handwritten Signature]
19	Marcelo Rocha Fonseca	DRACENA	[Handwritten Signature]
20	[Handwritten Name]		[Handwritten Signature]
21	Denise F. Ferreira	DRACENA	[Handwritten Signature]
22	Aracelis M. de Silva	DRACENA	[Handwritten Signature]
23	Wagner Francisco da Silva	DRACENA	[Handwritten Signature]
24	ARLINDO MOTA	DRACENA	[Handwritten Signature]
25	Cláudio Augusto Adolfo de Chren	DRACENA	[Handwritten Signature]
26	Carlos Velpi	DRACENA	[Handwritten Signature]
27	Juarez Velloso Roberto Vainetti	DRACENA	[Handwritten Signature]
28	JORGE ZANONI	DRACENA	[Handwritten Signature]
29	Flávio Apolinário	DRACENA	[Handwritten Signature]
30	[Handwritten Name]		
31	Juliano Machado Ferraz	DRACENA	[Handwritten Signature]

Assinado por 1 pessoa: BEATRIZ REZENDE PEREIRA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/5E57-A0DA-A455-5993> e informe o código 5E57-A0DA-A455-5993





PREFEITURA DE DRACENA

CIDADE MILAGRE

	nome	Cidade	assinatura
32	Pedro D Ferruz	Dracena	Pedro
33	Emilia de Oliveira Ferraz	Dracena	Emilia
34	Dirceu Cep. Casagrande	Dracena	Dirceu
35	Paulo Trucago	DRACENA	Paulo
36	Edson Aquino	DRACENA	Edson
37	maria angelica m. Vialle	Dracena	Maria
38	ANAMARIA GOMES ANACHEIRO	DRACENA	Anamaria
39	MILTON POLON	DRACENA	Milton
40	Davi Silva	Dracena	Davi
41	Antonio Gualho	Dracena	Antonio
42	CLAUDEVI O. SILVA JUNIOR.	DRACENA	Claudevi
43	Monteiro	DRACENA	Monteiro
44	Walter Gatto	Dracena	Walter
45	Flavio Otton		Flavio
46	Humberto K de Santos Junior	Dracena	Humberto
47	Ruiz de Cesar Sotta	Dracena	Ruiz
48	Victor A. Gross	Dracena	Victor
49	Rosalia F Gross	Dracena	Rosalia
50	Kamello F Gross	Dracena	Kamello





	nome	Cidade	Assinatura
51	DANILO LEO	DRACENA	
52	APARECIDA DO CELESTINO	DRACENA	
53	Patrícia Zambotti Pereira	Dracena	
54	JANIMAR NAKANO	"	
55	Luiz Antônio Cavalcanti		
56	MECTON NAKANE	Dracena	
57	Cláudio Tavares	DRACENA	
58	Luiz Augusto De Almeida	"	
59	Duriany França Pereira	Dracena	
60	Waldemiro Soto	Dracena	
61	Armando de Almeida	Dracena	
62	Wilson Abreu de Souza	Dracena	
63	Cláudio José Pasqualoto	Dracena	
64	Mathheus Vilhain dos Santos Araújo	Dracena	
65	Antônio F. G. Penas	Dracena	
66	Wander Rodrigues	Dracena	
67	Romildo Dias da Silva	Dracena	
68	Juliana Pereira da Silva	Dracena	
69	JOSÉ ANTONIO BASSO LIRA	DRACENA	

Assinado por 1 pessoa: BEATRIZ REZENDE PEREIRA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/5E57-A0DA-A455-5993> e informe o código 5E57-A0DA-A455-5993





PREFEITURA DE
DRACENA
CIDADE MILAGRE

	nome	Cidade	Assinatura
70	VICTOR GALHARES	DRACENA	
71	Raércio Vidotti	Dracena	
72	Imane P. de Freitas	Dracena	
73	Leon João Lygoin	DRACENA	
74	Mon Ch...	Dracena	
75	Fedro Carlos da Silva	Dracena	
76	Suis Fernando dos Santos	Dracena	
77	FABIO TONIOLA	DRACENA	
78	LUIS ALTYARDI	DRACENA	
79	Walter Deunzo Corvallo	Dracena	
80		Dracena	
81		Dracena	
82	Helino Tereza de Souza	Dracena	
83	Rodrigo Castilho Soares	Dracena	
84	André Walter Torres	Dracena	
85	Paulo S. Tolcachnik	Dracena	
86	José Maria Martins	DRACENA	
87	Osório Lorraine	Dracena	
88	Marciana Cristina	Dracena	

Assinado por 1 pessoa: BEATRIZ REZENDE PEREIRA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/5E57-A0DA-A455-5993>





PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

	nome	Cidade	assinatura
89	Natalia Claudio de Souza	Dracena	Natalia Souza
90	Renando de Mello Cadore	Dracena	Renando M.
91	Daize do Silva Demétrio	Dracena	Daize Demétrio
92	André Jun Cardoso	Dracena	André Jun
93	marcos Antônio S. Freitas	Dracena	marcos Antônio
94	Laraine Custini de Almeida	Ouro Verde	Laraine Custini
95	Erando Luiz da Silva Junior	Ouro Verde	Erando Luiz
96	Francisca Lucretia de Brito	Masão de Barrocas	Francisca
97	Márcio Moura	Dracena	Márcio Moura
98	André Maya Silveira	Dracena	André Maya
99	Juliana Rocha Freyre	Dracena	Juliana Rocha
100	Paulo Cardoso	Dracena	Paulo Cardoso
101	Alaine Regina Lourenço Nascimento	Dracena-SP	Alaine Regina
102	Adriane M. A. Mantovanelli	Dracena	Adriane M. A.
103			
104			
105			
106			
107			

Assinado por 1 pessoa: BEATRIZ REZENDE PEREIRA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/5E57-A0DA-A455-5993> e informe o código 5E57-A0DA-A455-5993





Ata da reunião inaugural do “Grupo de Trabalho para discussão da prestação dos serviços de estacionamento rotativo (Zona Azul)”, realizada no primeiro dia de abril de dois mil e vinte e cinco.

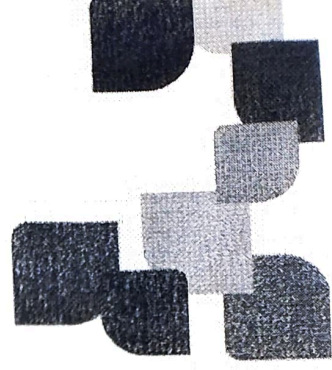
Aos 1 (primeiro) dia do mês de abril de 2025, às 17h30, foi realizada, na Sala do Cidadão do Paço Municipal, situada na Avenida José Bonifácio, nº 1437, Centro, em Dracena/SP, a primeira reunião do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 8.034, de 13 de março de 2025, com o objetivo de discutir a prestação de serviços concedidos através da Lei Municipal nº 4.873, de 14 de julho de 2021, e regulamentado pelo Decreto nº 7.556, de 08 de fevereiro de 2022.

Estiveram presentes os seguintes representantes das entidades e associações:

- Danilo Ledo – Câmara Municipal;
- Edes Troiano – Lions Club Dracena;
- José de Freitas Ferreira – Rotary Club de Dracena;
- Guilherme Buccironi – Lions Clube de Dracena Cinquentenário;
- Luiz Antonio Trancoso Zanetti – AEARD.

Representando o Poder Público, participaram:

- Luiz Gustavo Junqueira de Sousa – Secretário de Assuntos Jurídicos;
- Daniel Acquati – Auditor Fiscal;



- Beatriz Rezende Pereira Souza – Diretora Jurídica;
- Jairo dos Santos – Procurador Jurídico.

A reunião foi conduzida pela Diretora Jurídica, que iniciou esclarecendo a dinâmica de trabalho do grupo, destacando que, nesta primeira etapa, o foco seria reunir informações e dados que servirão de base para a construção das propostas nas próximas reuniões.

Na sequência, foi apresentado um resumo gráfico dos resultados da pesquisa pública realizada entre os dias 27/02/2025 e 05/03/2025, por meio de formulário digital, que obteve 145 respostas.

Os principais apontamentos foram:

- 4,4% reprovaram os serviços;
- 38,9% aprovaram;
- 23% sugeriram redução na área de cobrança;
- 7% pediram revisão na taxa de aviso e maior prazo para pagamento;
- 6,2% solicitaram maior carência antes da cobrança;
- 4,4% propuseram mais faixas de tempo (15 a 30 minutos);
- 4,4% pediram mais vagas para idosos e fiscalização;
- 11,5% trataram de temas diversos, como qualificação da equipe, ampliação das vagas rotativas, aplicação dos recursos arrecadados e novos pontos de venda.

Esclareceu-se que os dados foram organizados com base na recorrência das manifestações, e que os percentuais apresentados são estimativos, com o objetivo de facilitar a leitura e o entendimento das demandas mais mencionadas.



Para garantir acesso à íntegra das respostas e aos documentos complementares (legislações, termo de referência, edital e contrato), foi disponibilizado um *link* da plataforma *Drive* aos participantes, mediante coleta dos contatos telefônicos em um caderno de anotações. O grupo de mensagens foi criado ainda durante a reunião, e o material foi compartilhado.

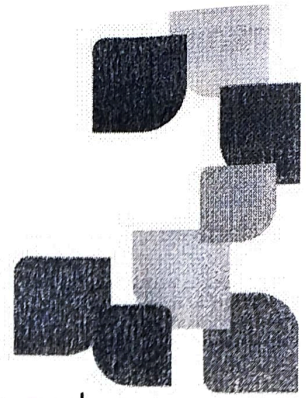
Na fase de debates, o representante da AEARD questionou os critérios de apuração dos dados e a precisão dos percentuais apresentados. A condutora da reunião reiterou que se tratavam de dados aproximados, com base nas respostas abertas, e reforçou que todo o conteúdo estava acessível no *link* compartilhado, permitindo análise detalhada por cada participante.

Os demais membros do grupo manifestaram a percepção de que os serviços são importantes, mas que ajustes são necessários. Destacaram a importância de aguardar a próxima reunião, onde será apresentada também a pesquisa realizada pela ACE junto ao comércio local, permitindo uma avaliação mais completa.

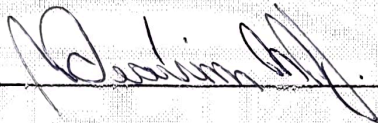
Foi solicitado à administração pública que entre em contato com a ACE, reforçando a importância da apresentação dos dados na próxima reunião.

Por fim, como ainda não houve propostas concretas, os debates concentraram-se na troca de percepções e expectativas, com base nas manifestações recebidas até o momento.



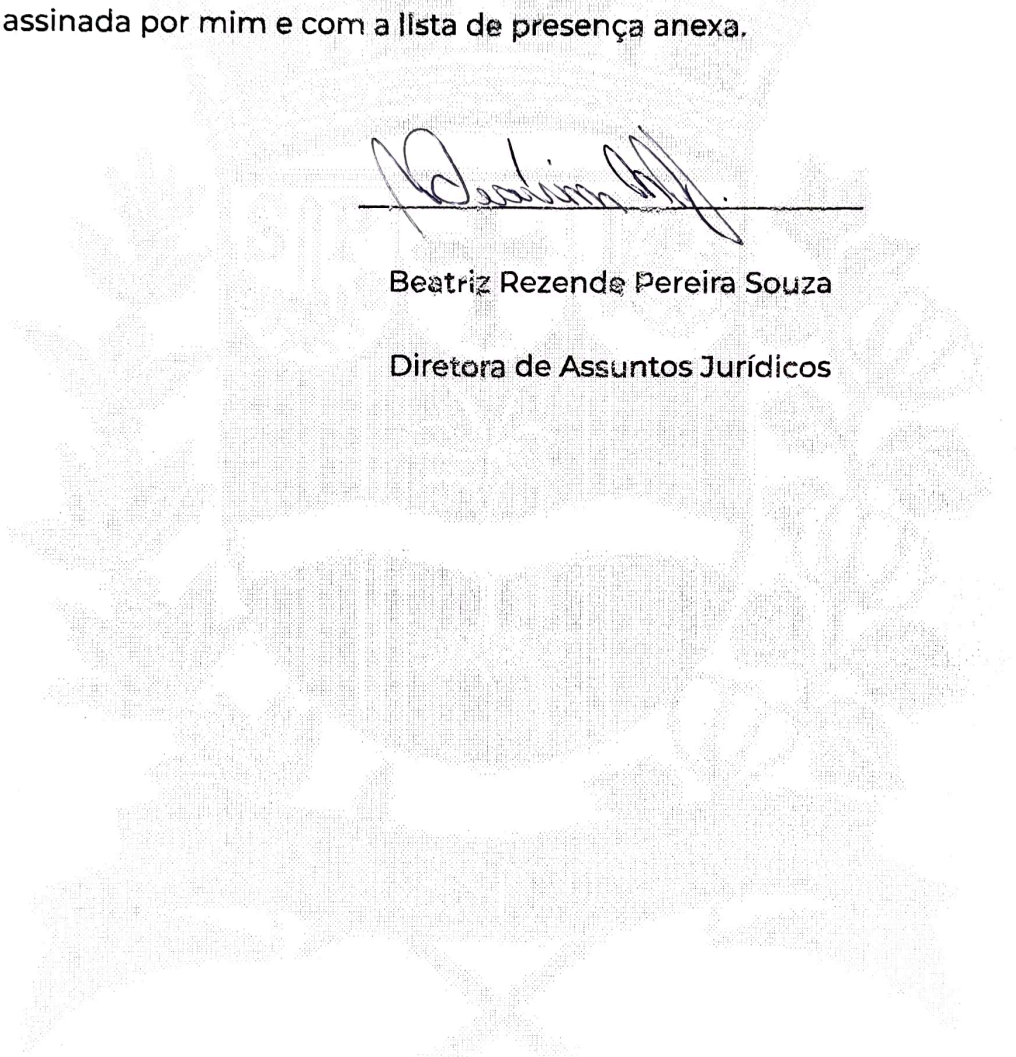


Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada com agradecimentos aos presentes pelos representantes do Poder Público. Eu, Beatriz Rezende Pereira Souza, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e com a lista de presença anexa.



Beatriz Rezende Pereira Souza

Diretora de Assuntos Jurídicos





LISTA DE PRESENÇA

1. ~~Roberto Augusto Pereira Souza~~
2. Daniel Aguiari
3. ~~Edson~~
4. Danilo Ledo
5. José de Fátima Fevran
6. EDOS TROIANO
7. Luiz Antônio T. Zanetti
8. AIRAO DO SANTO
9. Douglas Fernando Codonho
10. _____
11. _____
12. _____
13. _____
14. _____
15. _____

Assinado por 1 pessoa: BEATRIZ REZENDE PEREIRA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/5E57-A0DA-A455-5993> e informe o código 5E57-A0DA-A455-5993



Ata De Reunião com os Vereadores
para formação do Grupo de Trabalho
ANALISE DA CONA A EUL.

AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO, ÀS 17h30, NA SALA
DE CIDADANIA DO PAÇO MUNICIPAL, FOI DADO INÍCIO À REUNIÃO
COM OS VEREADORES AO FINAL SUBSCRIBINDO, PARA A
FORMAÇÃO DAS COMISSÕES ASSOCIADAS E DEPOIS, APÓS A
REUNIÃO, QUE NÃO COMPÕE O "GRUPO DE TRABALHO",
DE INÍCIO, FORAM RELEMBRADAS AS REUNIÕES
POPULARES REALIZADAS DURANTE A AVALIAÇÃO PÚBLICA, ÀS
SUGESTÕES SUSCITADAS, A FIM DE SER ELABORADA A
SUGESTÃO PARA FAZER PARTE DO GRUPO:

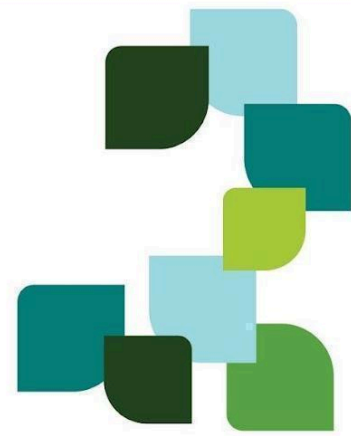
- a) 1 membro da Câmara Municipal;
- b) 1 membro DA ACIA;
- c) 1 membro DA OAB;
- d) 1 membro DO COMSEG;
- e) 1 membro DO COMULHA;
- f) 1 membro DO Sindicato dos Comerciantes;
- g) 1 membro DO Sindicato Patronal (Comercial);
- h) 1 representante de clubes de Serviço;
- i) 1 representante DAS Secretarias DE ASSUNTOS
URBANO E DE ASSUNTOS JUVENIS.

OS MEMBROS SERÃO OFICIAIS PARA A
FORMAÇÃO DE SEUS REPRESENTANTES NO PRAZO DE 02
DIAS.

A REUNIÃO FOI ENCERRADA ÀS 17h40.

Participantes

- Desidério Mesquita Souza - Diretor de Assuntos
Juniúrios



ATA DE REUNIÃO

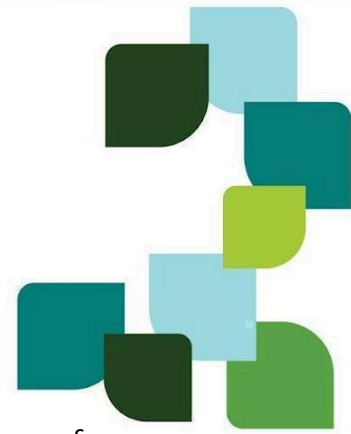
Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, nas dependências da Sala da Secretaria de Planejamento do Município de Dracena, foi realizada reunião entre o corpo jurídico da Administração Pública Municipal, o Diretor jurídico da GEPAM, empresa responsável pela assessoria jurídica da municipalidade, bem como, os representantes da empresa **ASG Engenharia**, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo no Município.

A reunião foi conduzida pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, ocasião em que se iniciou a retomada das discussões acerca dos pontos anteriormente apresentados em reunião com a equipe da concessionária.

Foi novamente esclarecida a metodologia adotada pelo Município para a valoração das propostas, a qual se fundamentou em pesquisa pública realizada por meio do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, bem como nas manifestações colhidas em audiência pública.

A partir desses elementos, foi instituído grupo de estudos responsável por filtrar e consolidar as requisições, até se alcançar um denominador comum representativo do interesse coletivo.

Considerando que a última reunião entre concedente e concessionária não produziu os efeitos esperados, foi proposta a realização do presente encontro, com o objetivo de promover novo alinhamento e possibilitar à empresa a reavaliação das demandas apresentadas.



Para tanto, os pontos foram discutidos individualmente, conforme os tópicos abaixo descritos:

- 1. Reduzir a extensão da área de zona azul- ficou decidido que na próxima reunião a Prefeitura deve apresentar imagem com redução de 100 metros da zona azul em todos os sentidos para discussão entre os integrantes da equipe de trabalho;**

Resolução: A concessionária comprometeu-se a realizar estudos de viabilidade econômica da redução solicitada, tomando como base o mapa previamente apresentado na primeira discussão.

Para tanto, solicitou que, havendo viabilidade, a municipalidade arque com os custos relativos à pintura de guias e postes, retirada de placas e demais sinalizações do estacionamento rotativo.

A empresa ressaltou, ainda, que a medida deverá ser aplicada com cautela, preferencialmente de forma permanente, uma vez que eventual retomada dos serviços nas áreas suprimidas poderá gerar custos adicionais para reimplantação.

- 2. Criar estacionamento de 30 minutos a R\$1,00, ficando o de 1 hora a R\$ 2,00, o de R\$ 1:30 horas a R\$ 3,00 e o de 2 horas a R\$ 4,00;**

Resolução: A concessionária informou que, embora não exista atualmente a opção de escolha direta pelo período mínimo de 30



(trinta) minutos, o usuário que utilizar apenas parte do tempo mínimo de 1 (uma) hora poderá ser reembolsado automaticamente, por meio do aplicativo, ao pausar o uso, sendo possível, na prática, estacionar por apenas 30 minutos.

Destacou, ainda, que a redução do tempo mínimo poderá acarretar aumento no número de ACT's, gerando maior insatisfação da população, diante da maior probabilidade de esquecimento da regularização do ticket.

Por fim, informou que o ticket médio atualmente está baseado no período de 1 (uma) hora e que a redução desse parâmetro tornaria a medida economicamente inviável, considerando que a taxa de regularidade atual é considerada satisfatória.

3. Solicitar à empresa contratada maior fiscalização na faixa verde e de estacionamento para idosos e deficientes;

Resolução: A concessionária informou que a adoção da medida depende de solicitação formal da Administração Municipal, por meio do gestor do contrato, mediante ofício, a fim de que seja avaliada a viabilidade, especialmente quanto aos custos de monitoramento.

Esclareceu que a empresa dispõe de estrutura tecnológica apta a atender a demanda, sendo possível, posteriormente, a formalização de aditamento contratual para inclusão dessa atribuição, considerando que o estacionamento irregular configura infração de



trânsito.

Ainda, ficou ajustado que caberá à municipalidade arcar com os custos de instalação das placas informativas sobre o monitoramento dessas vagas.

4. Reduzir o valor das multas (ACT) de R\$10,00, para R\$ 5,00 e de R\$ 20,00, para R\$ 10,00, e aumentar o prazo de tolerância para pagamento da zona azul, após o estacionamento de 15 para 30 minutos;

Resolução: A concessionária informou que será necessária a realização de estudo de impacto orçamentário-financeiro, diante da possível redução de receitas. Esclareceu, ainda, que os valores das penalidades estão previstos em lei e regulamentados por decreto municipal, sendo indispensável a alteração dos respectivos instrumentos normativos para viabilizar eventual modificação contratual.

5. Prazo de tolerância de 30 minutos não só na primeira estacionada, mas em todas as estacionadas durante o dia;

Resolução: Não foram promovidas alterações quanto ao tempo de tolerância, permanecendo a regra atualmente vigente. Foi ressaltada a necessidade de esclarecimento aos usuários de que o referido prazo não se trata de isenção, mas de tolerância, não gerando multa



coletivo e individualizado.

9. QRCODE para pagamento direto da tarifa sem a necessidade de entrar no aplicativo da empresa;

Resolução: Item já solucionado.

10. Alterar horário da zona azul para o período das 9:00 às 17 horas de segunda a sexta-feira e das 9:00 às 13:00 horas aos sábados;

Resolução: A concessionária informou que a proposta será incluída nos estudos de viabilidade e impacto orçamentário-financeiro, os quais poderão demandar prazo adicional para conclusão.

11. Elaborar panfleto explicativo sobre as multas e respectivos prazos para pagamento, com os seus valores, inclusive os com desconto, para conhecimento do usuário.

Resolução: O material informativo será elaborado com recursos destinados à educação no trânsito.

Ao final, restou convencionado que os pontos **1, 3 e 10** serão priorizados para análise pela concessionária. Após a conclusão dos estudos e



levantamentos necessários, estes serão encaminhados à Secretaria de Assuntos Jurídicos para análise e eventual proposição de aditamento contratual.

Ficou, ainda, ajustado que até o término do exercício corrente a concessionária apresentará os estudos solicitados, quando do envio de ofício acompanhado da presente ata, contendo a indicação expressa dos itens a serem analisados.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Esta ata foi lavrada e assinada por mim, Beatriz Rezende Pereira Souza, Supervisora de Assuntos Jurídicos, sendo que os demais participantes assinaram a lista de presença, conforme documento anexo.

Beatriz Rezende Pereira Souza

SUPERVISORA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Luiz Gustavo Junqueira de Sousa

Secretário de Assuntos Jurídicos

Jairo dos Santos

Advogado Municipal



**JOSE CARLOS
PACHECO DE
ALMEIDA**

Assinado de forma digital
por JOSE CARLOS PACHECO
DE ALMEIDA
Dados: 2025.12.18 14:59:06
-03'00'

José Carlos Pacheco de Almeida

Diretor Jurídico da GEPAM

Richelder Comaduci da Silva

Secretário Adjunto de Planejamento e Ações Estratégicas

Valério Henrique França

Diretor e representante da ASG Engenharia

Carlos Zago

Gerente e representante da ASG Engenharia

Assinado por 4 pessoas: BRUNO TRIZZENBUDER PEREIRA ASSOULZA, RICHELDER COMADUCCI DA SILVA, LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA e JAIRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/9897-000D-BA6FA59432Deaifotamee00dijg6994A0E0ADAB6C-69989D>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9994-C4CD-BACA-149D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BEATRIZ REZENDE PEREIRA SOUZA (CPF 388.XXX.XXX-70) em 15/12/2025 15:55:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RICHELDER COMADUCCI DA SILVA (CPF 342.XXX.XXX-14) em 16/12/2025 07:04:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA (CPF 138.XXX.XXX-95) em 17/12/2025 08:56:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JAIRO DOS SANTOS (CPF 221.XXX.XXX-01) em 17/12/2025 15:58:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/9994-C4CD-BACA-149D>





DECRETO Nº 8.034

-

DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a criação e instituição do “GRUPO DE TRABALHO” PARA ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 121/2023, celebrado nos termos da Lei Municipal nº 4.873, de 14 de julho de 2021, e regulamentado pelo Decreto nº 7.556, de 08 de fevereiro de 2022, que institui o SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO - ZONA AZUL, bem como, para o ESTUDO E APRIMORAMENTOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS AOS USUÁRIOS, e dá outras providências.

GENI PEREIRA LOBO PESIN, Prefeita Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a deliberação ocorrida em 26 de fevereiro de 2025, no âmbito da Audiência Pública promovida pelo Poder Executivo e realizada na Câmara Municipal de Dracena, para o debate acerca do “Sistema de Estacionamento Rotativo Zona Azul”, instituído pela Lei Municipal nº 4.873, de 14 de julho de 2021, e regulamentado pelo Decreto nº 7.556, de 8 de fevereiro de 2022;

Considerando que, na referida audiência, foi entregue um questionário para aferição do nível de satisfação dos usuários em relação à prestação dos serviços, sendo informada, na mesma ocasião, a disponibilização no formato digital do mesmo formulário, no portal oficial da Prefeitura Municipal de Dracena, no período de 27 de fevereiro a 5 de março de 2025;

Considerando que restou pactuado entre os presentes que a Administração Pública assumiria a incumbência de instituir um “Grupo de Trabalho”, integrado por representantes da sociedade civil, associações, sindicatos, conselhos de classe, membros da assessoria jurídica do Município e servidores, com a finalidade de analisar as manifestações da população coletadas por meio do questionário, esclarecer eventuais dúvidas, bem como examinar o contrato vigente para verificar seu efetivo cumprimento nos termos da legislação aplicável;





Considerando, ainda, que a indicação dos membros do referido grupo foi realizada em reunião com representantes do Poder Legislativo, devidamente notificados por meio oficial para colaborar na seleção dos integrantes do “Grupo de Trabalho”;

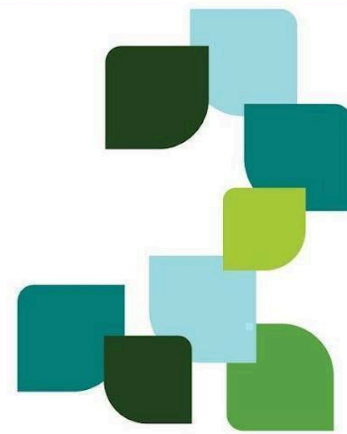
DECRETA:

Art. 1º. Fica criado e instituído o GRUPO DE TRABALHO para análise do CONTRATO N° 121/2023, celebrado por meio do PROCESSO N° 051/2023, oriundo da CONCORRÊNCIA N° 001/2023, nos termos da Lei Municipal n° 4.873, de 14 de julho de 2021, regulamentada pelo Decreto n° 7.556, de 08 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a instituição do SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO – ZONA AZUL, bem como para o ESTUDO E APRIMORAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS AOS USUÁRIOS.

Parágrafo único. O GRUPO DE TRABALHO será composto por representantes das seguintes representatividades, conforme indicação de cada uma:

- I - Associação Comercial de Dracena (ACE):
LUIZ AUGUSTO RAMOS DE ALMEIDA - Presidente da ACE;
- II - Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Dracena (AEARD):
LUIZ ANTONIO TRANCOSO ZANETTI - Presidente da AEARD;
- III - Lions Clube de Dracena Cinquentenário:
GUILHERME BUCCIRONI - Associado;
- IV - Lions Clube de Dracena:
EDES TROIANO - CL;
- V - Rotary Club de Dracena:
JOSÉ DE FREITAS FERREIRA;
- VI - Loja Maçônica União, Justiça e Amor:
ANTÔNIO CARLOS DA PALMA JUNIOR;
- VII - Conselho Comunitário de Segurança (CONSEG):
CLÁUDIO JOSÉ PASQUALETO - Membro;





VIII - Câmara Municipal de Dracena:

DANILO LEDO DOS SANTOS - Vereador e Presidente da Câmara Municipal;

IX - Membros da Administração Pública:

a) Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários:

DOUGLAS FERNANDO CODONHO - Diretor de Assuntos Viários;

b) Secretaria de Assuntos Jurídicos:

LUIZ GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA - Secretário de Assuntos Jurídicos;

BEATRIZ REZENDE PEREIRA DE SOUZA - Diretora de Assuntos Jurídicos;

JAIRO DE SOUZA - Procurador Municipal;

c) Secretaria de Fazenda e Orçamento Público:

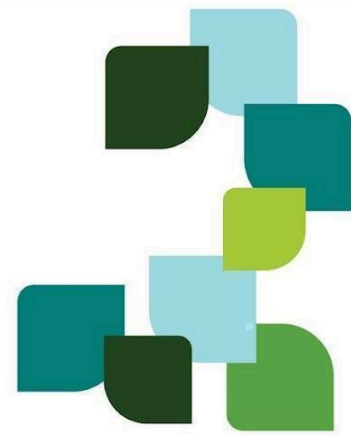
DANIEL ACQUATI - Auditor Fiscal.

Art. 2º. As reuniões do GRUPO DE TRABALHO ocorrerão conforme consenso entre seus membros, em dias e horários por eles definidos, cabendo a todos contribuir para o desenvolvimento e a conclusão dos trabalhos, dentro dos prazos estabelecidos, garantindo-se a paridade de participação.

§ 1º. Embora todos os integrantes tenham participação equitativa, a condução dos trabalhos ficará a cargo da Secretaria de Assuntos Jurídicos, responsável por analisar a viabilidade jurídica das propostas, emitir pareceres e prestar apoio na deliberação conjunta do grupo.

§ 2º. As decisões adotadas deverão ser debatidas com a empresa prestadora de serviços, priorizando a solução administrativa e consensual das demandas levantadas.

§ 3º. Além das deliberações internas, as conclusões poderão ser submetidas a nova audiência pública, visando validar as soluções propostas e atender aos interesses da população.



Art. 3º. Os atos praticados pelo Grupo de Trabalho deverão observar os princípios constitucionais da publicidade, legalidade e impessoalidade, sem prejuízo da necessária preservação de informações sensíveis.

§ 1º. Os membros comprometem-se a garantir a confidencialidade de documentos e materiais produzidos nas reuniões, em estrito cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo vedada a divulgação de conteúdos ainda em fase de discussão e não concluídos, salvo mediante autorização coletiva do grupo.

§ 2º. O descumprimento do dever de sigilo poderá ensejar a exclusão do membro responsável, além da aplicação das penalidades cabíveis, considerando a gravidade da infração e eventuais prejuízos à regularidade dos trabalhos e à adequada resolução das demandas.

Art. 4º. O Grupo de Estudo emitirá parecer final contendo as propostas e resoluções no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da primeira reunião, a qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a publicação deste decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal
Dracena, 13 de março de 2025.

GENI PEREIRA LOBO PESIN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

LUIZ GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário de Assuntos Jurídicos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE29-E7F4-4155-2BE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GENI PEREIRA LOBO PESIN (CPF 039.XXX.XXX-03) em 14/03/2025 06:02:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA (CPF 138.XXX.XXX-95) em 14/03/2025 13:55:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/AE29-E7F4-4155-2BE4>





Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal
Dracena, 10 de julho de 2025.

GENI PEREIRA LOBO PESIN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

LUIZ GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário de Assuntos Jurídicos

BRASILIAE COLORES-POPULIQUE LABORES



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4072-35F7-5E4B-6259

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA (CPF 138.XXX.XXX-95) em 11/07/2025 11:21:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GENI PEREIRA LOBO PESIN (CPF 039.XXX.XXX-03) em 22/07/2025 10:01:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/4072-35F7-5E4B-6259>



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DRACENA

FORO DE DRACENA

1ª VARA

Rua Bolívia, nº 137 - Dracena-SP - CEP 17911-250

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo nº: **1003187-09.2025.8.26.0168**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Inexigibilidade**
 Requerente: **Asg Engenharia Ltda**
 Requerido: **Prefeitura Municipal de Dracena**
 Pessoas a serem citadas/intimadas: Prefeitura Municipal de Dracena

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **VANDICKSON SOARES EMIDIO**

Vistos.

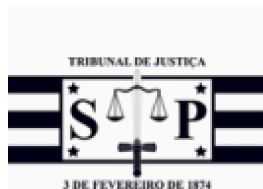
Trata-se de ação declaratória de *inexigibilidade de repasses com pedido de tutela de urgência*, ajuizada por **ASG ENGENHARIA LTDA.** contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**, objetivando a suspensão da exigibilidade dos repasses mensais de 10% da arrecadação do sistema de estacionamento rotativo, previstos nos itens 19.1.17 a 19.1.19 do edital da Concorrência Pública nº 001/2023, com pedido de tutela de urgência para autorizar o depósito judicial dos valores eventualmente acumulados até junho de 2025, mantendo-se a medida até o julgamento definitivo do mérito da demanda.

A autora sustenta que as disposições editalícias constituem normas de eficácia contida, dependentes de regulamentação administrativa específica e de celebração de termo aditivo contratual, argumentando ainda que o Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira que embasou a modelagem da concessão não contemplou a previsão de destinação de 10% da arrecadação para as finalidades de sinalização e educação de trânsito, o que comprometeria o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Afirma, paralelamente, que as ações de educação e sinalização de trânsito já possuem fontes próprias de custeio no ordenamento jurídico, sendo financiadas por recursos orçamentários específicos e desvinculados da concessão em questão.

É o relatório. Decido.

Convenço-me que o pedido de tutela de urgência não merece acolhimento.

A concessão de tutela provisória de urgência, nos termos do artigo 300 do Código de Processo Civil, exige a demonstração cumulativa da probabilidade do direito invocado e do perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. No presente caso, embora a parte autora


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DRACENA
FORO DE DRACENA
1ª VARA
Rua Bolívia, nº 137 - Dracena-SP - CEP 17911-250
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

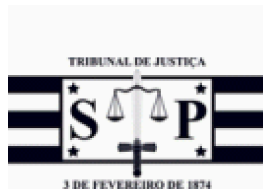
sustente que as obrigações previstas nos itens 19.1.17, 19.1.18 e 19.1.19 do edital (fls. 56), relativas à destinação de 10% da arrecadação para ações de educação e sinalização de trânsito, dependeriam de regulamentação administrativa e de termo aditivo para se tornarem exigíveis, a cláusula editalícia é clara, objetiva e vinculante, estabelecendo expressamente a obrigação da concessionária quanto a esses repasses. Trata-se de compromisso assumido no momento da adesão ao edital (fls. 63 e fls. 129), cujos termos regem o contrato dela decorrente, conforme consagrado pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Exatamente nessa direção, a análise da proposta comercial apresentada pela requerente (fls. 156-158) revela inequívoca anuência aos termos editalícios, com expressa declaração de que se sujeitava “*plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na execução dos serviços objetivados*”, assumindo “*inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões*” na preparação da proposta.

A argumentação da autora de que os dispositivos editalícios constituem normas de eficácia contida não encontra sustentação jurídica adequada. O item 19.1.17 estabelece textualmente que a concessionária deve “*destinar 5% (cinco por cento) mensalmente da arrecadação total do sistema para utilização em ações de educação de trânsito*”, enquanto o item 19.1.18 prevê idêntica destinação “*para implantação e manutenção de sinalização de trânsito*”. O item 19.1.19, por sua vez, disciplina de forma pormenorizada o mecanismo operacional dos repasses, determinando que “*deverão ser depositados mensalmente em conta específica aberta pela Concessionária, e ter prestação de contas mensal, perante a Secretaria Municipal Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários*”, com utilização da verba condicionada à solicitação da Secretaria. Tais disposições apresentam clareza, objetividade e completude normativa suficientes para sua aplicação imediata, não se caracterizando como normas de eficácia limitada ou contida, que demandem qualquer regulamentação posterior para produzir efeitos jurídicos.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, consagrado no artigo 41 da Lei nº 8.666/93, estabelece que a Administração Pública não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada, cujos efeitos se estendem objetivamente aos licitantes. A jurisprudência, seja do col. Superior Tribunal de Justiça, seja do eg. Tribunal de Justiça de São Paulo, é categórica ao assentar que o Edital é a lei interna da licitação, vinculando não só os licitantes como também o Poder Público:

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. APLICAÇÃO DE PENALIDADE PREVISTA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. VIOLAÇÃO AOS ARTS. 489 E 1.022 DO CPC. INOCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. **PRETENSÃO DE REDUÇÃO DA PENALIDADE E**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DRACENA

FORO DE DRACENA

1ª VARA

Rua Bolívia, nº 137 - Dracena-SP - CEP 17911-250

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ALTERAÇÃO DE REGRAS DO EDITAL APÓS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA. IMPOSSIBILIDADE. DEVER DE OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO. [...] 3. "Na salvaguarda do procedimento licitatório, exsurge o princípio da vinculação, previsto no art. 41, da Lei 8.666/90, que tem como escopo vedar à administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sob essa ótica, o princípio da vinculação se traduz na regra de que o instrumento convocatório faz lei entre as partes, devendo ser observados os termos do edital até o encerramento do certame". (AgRg no AREsp n. 458.436/RS, relator Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, julgado em 27/3/2014, DJe de 2/4/2014.) 4. Agravo interno não provido. (STJ - AgInt no AREsp: 2362270 SP 2023/0153740-9, Relator.: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Data de Julgamento: 29/04/2024, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 03/05/2024). Grifo nosso.

RECURSO DE APELAÇÃO – AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM – EXIGÊNCIA DE ABERTURA DE CONTA EM INSTITUIÇÃO BANCÁRIA – PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. Pleito da parte autora para que seja determinado ao réu que se abstenha de dela exigir a abertura de conta bancária junto ao Banco do Brasil S.A. para que receba o pagamento pelos serviços licitados no Pregão Eletrônico nº DH-161/2021, do qual sagrou-se vencedora, aceitando o requerimento administrativo indicando a instituição bancária de preferência da autora Sentença que julgou improcedente a demanda. MÉRITO – Determinação de que o pagamento da contraprestação do objeto licitado se dê no Banco do Brasil – Possibilidade - **Edital de licitação na modalidade pregão eletrônico nº DH-161/2021 e do respectivo contrato que previram expressamente que o vencedor do certame receberia mediante conta no Banco do Brasil – Cláusulas editalícias que não foram impugnadas – Aceitação tácita das disposições – Entender de modo contrário violaria os princípios da vinculação ao edital, da isonomia e da impessoalidade – Não pode a Administração Pública modificar a regra da disputa em razão de subjetivismos de uma das partes. [...] Recurso não provido. (TJ-SP - AC: 10020326720218260246 SP 1002032-67.2021.8.26.0246, Relator.: Leonel Costa, Data de Julgamento: 21/06/2022, 8ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 21/06/2022). Grifo nosso.**

Mandado de segurança – Licitação – Município de Guararema - Concorrência Pública para contratação de empresa para prestação de serviços de higienização em próprios públicos com fornecimento de materiais e equipamentos – Inabilitação da impetrante por não entregar documento previsto no Edital – Pretensão de anulação do ato, ao argumento que o documento não consta expressamente da lei de licitações e/ou por formalismo exacerbado – Insubsistência – [...] – **Ato administrativo em consonância com os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório – Ausência de violação à direito líquido e certo - Ratificados os fundamentos da r. sentença denegatória da ordem, nos termos do art. 252, do RITJSP - Não provimento da apelação. (TJ-SP - Apelação Cível: 10012674620228260219 Guararema, Relator.: Osvaldo Magalhães, Data de Julgamento: 15/10/2018, 4ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 09/09/2024). Grifo nosso.**

Ao mesmo tempo, a parte autora não demonstrou de forma concreta e objetiva que o cumprimento das cláusulas impugnadas comprometeria o equilíbrio econômico-financeiro do

Assinado por 1 pessoa: BEATRIZ REZENDE PEREIRA SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/5E57-A0DA-A455-5993> e informe o código 5E57-A0DA-A455-5993
 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANDICKSON SOARES EMÍDIO, liberado nos autos em 03/07/2025 às 14:07.
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003187-09.2025.8.26.0168 e código 5uqPuQqB.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DRACENA

FORO DE DRACENA

1ª VARA

Rua Bolívia, nº 137 - Dracena-SP - CEP 17911-250

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

contrato, limitando-se a alegações genéricas e desprovidas de documentação técnica idônea. Também não há qualquer comprovação de que os valores em discussão sejam, no momento, inexequíveis ou que a manutenção da exigência cause dano irreparável ou de difícil reparação. A mera alegação de que o Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira não contemplou especificamente os repasses questionados não é suficiente para afastar obrigações expressamente conhecidas, porque previstas no edital.

A análise dos documentos anexados aos autos revela que a **ASG ENGENHARIA** participou do certame com pleno conhecimento das obrigações editalícias, tendo inclusive assinado declaração expressa de que *“se sujeita plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na execução dos serviços objetivados”* (Anexo XI do edital). Também o item 27.7 estabelece inequivocamente que *“a simples participação da licitante nesta licitação caracteriza que a mesma se sujeita integralmente às disposições legais que regem as normas sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público e às exigências e condições do presente Edital”*.

Não menos importante é observar que não houve impugnação ao edital no momento oportuno, tampouco qualquer ressalva na proposta apresentada, revelando anuência expressa da parte autora com os termos do certame. A tentativa de afastar obrigações previstas no edital e assumidas na proposta comercial (pouco importando se tacitamente ou não), após a celebração do contrato e início da execução, atrai a teoria dos atos próprios (*venire contra factum proprium*), afrontando a segurança jurídica e a isonomia entre os licitantes, especialmente considerando que os demais interessados estruturaram suas propostas com base nas mesmas regras, o que prejudicaria a isonomia competitiva.

Avançando, o argumento de que a educação e sinalização de trânsito constituem competências municipais, devendo ser financiadas com recursos próprios da Administração, não é suficiente para elidir a obrigação contratualmente assumida. O edital da Concorrência Pública nº 001/2023 estabeleceu um modelo específico de concessão no qual a concessionária assumiu expressamente a responsabilidade pelos repasses destinados a tais finalidades como contrapartida pela exploração do serviço público. Esse arranjo encontra respaldo na autonomia municipal para estruturar as concessões de serviços públicos conforme o interesse público local, desde que respeitados os princípios constitucionais e legais pertinentes. A existência de outras fontes de financiamento para as atividades de educação e sinalização de trânsito não exclui a validade da opção administrativa de estabelecer fonte adicional vinculada à exploração do estacionamento rotativo, especialmente quando tal vinculação guarda relação direta com os impactos e benefícios gerados pela atividade concedida.

Nessas circunstâncias, a probabilidade do direito invocado pela requerente não se evidencia com a densidade necessária para a concessão da tutela provisória. E, igualmente, o


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DRACENA
FORO DE DRACENA
1ª VARA

Rua Bolívia, nº 137 - Dracena-SP - CEP 17911-250

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

perigo de dano também arguido não se configura de forma evidente e a eventual aplicação de penalidades contratuais pressupõe o regular desenvolvimento do processo administrativo, com observância do contraditório e da ampla defesa, não caracterizando risco iminente e irreversível que justifique a intervenção judicial em caráter liminar.

Por outro lado, a concessão da tutela requerida poderia gerar prejuízos ao interesse público, na medida em que suspenderia fonte de financiamento destinada a ações de educação e sinalização de trânsito, atividades essenciais para a segurança viária e o bem-estar da coletividade. O próprio edital reconhece a importância dessas atividades ao vincular parte da arrecadação do estacionamento rotativo ao seu financiamento, estabelecendo conexão lógica entre a exploração do espaço público para estacionamento e o investimento em melhorias da infraestrutura e educação no trânsito.

Destaque-se, ainda, que a autora não comprovou ter efetuado os depósitos questionados em qualquer momento da execução contratual, conforme evidenciado em sua própria resposta ao Ofício nº 196/2025, na qual afirma categoricamente que *“presentemente, inexistente qualquer obrigação de arrecadação de valores do sistema de estacionamento rotativo e depósito em conta bancária”* (fls. 185). A postura, parece-me, revela descumprimento prolongado das obrigações contratuais, não sendo cabível que a parte inadimplente se beneficie de tutela judicial para perpetuar situação de mora, ainda que peça para depositar o percentual nos autos da ação.

Ante o exposto, por ora, não identifico a presença dos requisitos autorizadores da tutela de urgência postulada, seja quanto à probabilidade do direito invocado, seja quanto ao perigo de dano, razão pela qual o **pedido liminar** deve ser **indeferido**.

Cite-se a requerida para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

Diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação.

Por fim, abra-se **vista** ao Ministério Público.

Dracena, 02 de julho de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



Dracena, 22 de dezembro de 2025.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA-SP

DIRETORA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Sra. Beatriz Rezende Pereira Souza

REF.: CONTRATO Nº: 121/2023 - CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO INFORMATIZADO E AUTOMATIZADO PARA CONTROLE E AFERIÇÃO DE USO REMUNERADO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTOS ROTATIVOS EM VIAS, ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DRACENA.

ASSUNTO: RESPOSTA AS PROPOSTA DE MUDANÇAS NA ZONA AZUL

Prezados Senhores,

ASG ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 01.063.615/0001-20, com sede na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, à Rua Bernardino de Campos, n.º 219, Sala A, Tel: (18) 3301-7111, E-mail: asg@asgengenharia.com, vem, através desta, enviar manifestação referentes as solicitações recebidas via requerimento datado do dia 18 de dezembro de 2025

Em atendimento à solicitação constante do Item 1, que trata da redução da extensão da área de Zona Azul em 100 (cem) metros em todos os sentidos, informa-se que, com base no mapa fornecido e após a realização de estudos de campo, foram identificadas 153 (cento e cinquenta e três) vagas tarifadas no perímetro proposto para supressão. A supressão integral das vagas nas vias indicadas implicará redução imediata de receita, uma vez que as vagas a serem eliminadas correspondem a pontos atualmente ativos e arrecadatários do sistema de estacionamento rotativo.

Destaca-se que para atendimento completo da solicitação a referida medida acarretará impacto orçamentário-financeiro direto e mensurável, conforme levantamento efetuado no período de 01/08/2025 a 30/11/2025, correspondente a 93 (noventa e três) dias úteis, já considerado o período posterior ao reajuste tarifário.

Para a apuração do impacto financeiro, foram realizados estudos arrecadatários com base no referido período de análise, a partir dos quais foi possível identificar a receita média praticada. O cálculo apresentado considera, de forma detalhada, a receita total por via, a receita total por vaga, a receita média por vaga/dia e a arrecadação diária total, tomando como referência exclusivamente as vagas objeto de supressão.

Vide memória de cálculo:

Período de Análise						
Quadrimestre entre 01/08/2025 a 30/11/2025 - 93 dias úteis						
Localização	Total de vagas	Receita total	Recita total por vaga	Valor Vaga/Dia	Vagas a subimir	Total dia
AVENIDA EXPEDICIONÁRIOS	79	R\$ 46.531,09	R\$ 589,00	R\$ 6,33	34	R\$ 215,33
AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO	105	R\$ 38.063,49	R\$ 362,51	R\$ 3,90	49	R\$ 191,00
AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT	214	R\$ 180.841,73	R\$ 845,05	R\$ 9,09	21	R\$ 190,82
AVENIDA RUI BARBOSA	46	R\$ 11.348,15	R\$ 246,70	R\$ 2,65	19	R\$ 50,40
RUA EUCLIDES DA CUNHA	12	R\$ 2.677,40	R\$ 223,12	R\$ 2,40	12	R\$ 28,79
RUA MESSIAS FERREIRA DE PALMA	24	R\$ 65.565,31	R\$ 2.731,89	R\$ 29,38	24	R\$ 705,00
RUA SÃO PAULO	14	R\$ 578,37	R\$ 41,31	R\$ 0,44	14	R\$ 6,22
						R\$ 1.387,56
						R\$ 31.913,99

Exemplo mensal : 23 dias úteis

Dados extraídos do sistema OLHO VIVO

Projetando-se esse impacto para um cenário mensal padrão de **23 dias úteis**, tem-se uma **redução aproximada de R\$ 31.913,99 na arrecadação mensal** do sistema. Tal impacto repercute diretamente no equilíbrio econômico-financeiro da operação, afetando a capacidade de custeio, manutenção, fiscalização, investimentos operacionais e repasses vinculados ao contrato e às políticas públicas associadas.

Dessa forma, conclui-se que a proposta de redução da área da Zona Azul **não possui caráter meramente operacional ou cartográfico**, mas sim **relevante impacto financeiro**, devendo sua análise ser acompanhada de avaliação criteriosa quanto à sustentabilidade econômica do sistema, em observância aos princípios do equilíbrio econômico-financeiro e da eficiência administrativa.

Como medida compensatória ao impacto orçamentário-financeiro decorrente da supressão das vagas tarifadas, sugere-se a adoção da dedução proporcional do valor correspondente no repasse mensal devido, de forma a recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Tal medida visa compensar a perda imediata de arrecadação gerada pela redução da área tarifada, mantendo a sustentabilidade operacional do sistema de estacionamento rotativo, sem prejuízo à continuidade e à qualidade dos serviços prestados.

Aos demais itens solicitamos prazo maior para análise de possível impacto econômico-financeiro.

Sendo que temos a apresentar, certo de seu deferimento, aproveitamos para renovar nossos elevados protestos de estima e consideração.

GUSTAVO CUNHA
ANDRADE: 344807478
00

Assinado de forma digital por GUSTAVO CUNHA ANDRADE:34480747800
Dados: 2025.12.22 16:46:16 -03'00'

ASG ENGENHARIA LTDA

ASG ENGENHARIA LTDA

Rua Bernardino de Campos, nº 219, Sala. "A" – Centro – Araçatuba - CEP.: 16010-350
Fone: 18-3301-7110



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E57-A0DA-A455-5993

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BEATRIZ REZENDE PEREIRA SOUZA (CPF 388.XXX.XXX-70) em 16/03/2026 09:48:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/5E57-A0DA-A455-5993>